



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Gabinete do Vereador **Rodrigo Coutinho**

Rua Princesa Isabel, 410, Gabinete nº 21 - 1º andar - Recife – PE

PROJETO DE LEI Nº _____ 2017

Dispõe sobre a criação e delimitação do bairro de Setúbal, na zona urbana do Município do Recife, no estado de Pernambuco, e dá outras providências.

Art. 1º *Fica criado o bairro de Setúbal, na zona urbana da cidade do Recife, no estado de Pernambuco.*

Art. 2º *Fica oficializada a denominação de bairro “Setúbal” para a área compreendida e limitada pelas ruas: a norte - Rua Barão de Souza Leão; a leste – Av. Boa Viagem; a oeste - Av. Marechal Mascarenhas de Moraes; a sul - considera-se o limítrofe do município do Recife, sua fronteira com o Município de Jaboatão dos Guararapes, com as vias: Rua Canal do Jordão, Rua. Alm. Dias Fernandes, Av. Armindo Moura, e Rua Dr. Manoel Benício Fontineli*

§ 1º *As delimitações referidas no caput do presente artigo estão representadas no anexo 01 da presente Lei.*

§ 2º *A região mencionada no Caput seguirá pertencente à RPA 12, nos termos do Decreto Municipal nº 14.452/1998.*

Art. 3º *Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.*



JUSTIFICATIVA

De acordo com a Lei orgânica do Município de Recife, no Art. 22, inciso XIII, compete à Câmara Municipal dispor sobre a divisão territorial do município, respeitando devidamente a legislação federal e estadual.

Nesse sentido, uma vez que não há óbice legal à competência do poder legislativo para legislar sobre a criação de novos bairros no município do Recife, se entende completamente viável o presente Projeto de Lei.

Ademais, como o projeto em questão findará por realizar um desmembramento do bairro de Boa Viagem, criando um novo bairro, é importante mencionar que a área seguirá pertencente à RPA 12, apenas acrescentando-se esse novo bairro à referida região político-administrativa criada por meio do Decreto nº 14.452/1988¹.

Por outro lado, se sabe que a criação de um novo bairro envolve muito mais do que apenas uma viabilidade jurídica, uma vez que uma alteração como a ora proposta tem repercussão direta na vida de milhares de pessoas, muitas delas residentes da mesma localidade durante toda uma vida.

1 “DECRETA:

Art. 1º Para efeito exclusivo de pesquisa censitária, ficam instituídas 12 RPA's - Regiões Políticas Administrativas agrupadas em zonas, abaixo discriminadas, cujos limites estão gráfica e literalmente descritos nos Anexos I a XXXVII desta Lei:

...

VI - RPA's 11 e 12 - Zona Sul.

...

ANEXO 13

DISCRIMINAÇÃO DAS RPA's COM SEUS RESPECTIVOS BAIRROS

...

12. RPA

12.....70

12.1 Ipsep

12.2 Imbiribeira

12.3 Boa Viagem

12.4 Pina

12.5 Brasília Teimosa”



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Gabinete do Vereador **Rodrigo Coutinho**

Rua Princesa Isabel, 410, Gabinete nº 21 - 1º andar - Recife – PE

Por conseguinte, se impõe que uma alteração desse porte seja procedida por uma verdadeira comoção dos moradores da localidade. E, conforme se sabe, há um clamor dos moradores do “bairro de Setúbal” pela oficialização da área como um bairro recifense.

É bem verdade que cada bairro possui sua identidade, suas características próprias e individuais, o que finda por particularizar cada localidade. Neste sentido, não há morador de Boa Viagem que não identifique com facilidade onde começa e onde acaba Setúbal, sendo um local extremamente característico, dotado de bares de esquina, algumas ruas com menos movimento, onde ainda se encontra criança brincando, o parque Dona Lindu e tantas outras belezas.

Na verdade, o “bairro de Setúbal” já representa um grande sentimento de pertencimento nas pessoas, não apenas para aquelas que moram na localidade, mas para a imensa maioria dos moradores do Município do Recife. Inclusive, causa até estranheza para diversos recifenses o fato de Setúbal não ser um bairro oficial, mas sim uma parte de Boa Viagem.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei está sendo apresentado a fim de buscar, através da criação oficial do bairro de Setúbal, dar oficialidade a uma identidade cultural já conhecida na cidade do Recife.

Importa reiterar que, ao percorrer essa área da cidade, a maioria dos cidadãos já reconhece a região com o devido nome apresentado, o que não ocasionaria desordem ou dificuldades com a criação desse bairro, mas sim facilitaria na oficialização de um bairro que já é reconhecido no Município.

Com a constituição desse bairro, ter-se-á, ainda, uma apropriação melhor desse espaço na Cidade, suas divisões, início e fim, facilitando a circulação pela área, como também a sua localização e individualização.

Tem-se, pois, a oportunidade de contribuir para uma melhor orientação no transitar pelo espaço urbano, assim como de registrar, preservando a memória, a essência do bairro e a vontade da população recifense.

Recife, 11 de agosto de 2017.

Rodrigo Coutinho

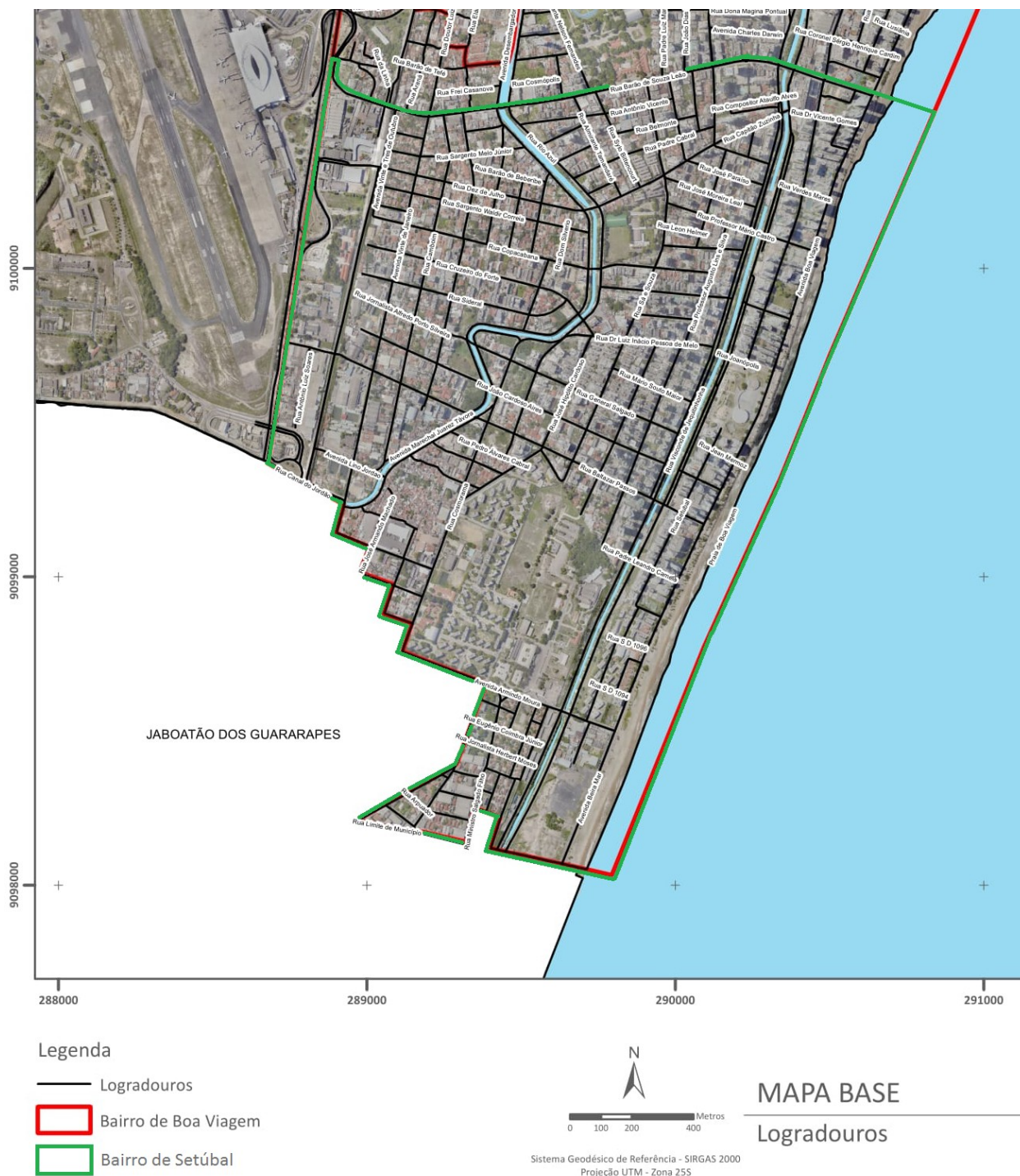
Vereador (SD) da Cidade do Recife



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Gabinete do Vereador **Rodrigo Coutinho**
Rua Princesa Isabel, 410, Gabinete nº 21 - 1º andar - Recife – PE

ANEXO

Figura 1 – Bairro de Setúbal





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Gabinete do Vereador **Rodrigo Coutinho**

Rua Princesa Isabel, 410, Gabinete nº 21 - 1º andar - Recife – PE

Fonte: Elaborado pelo autor